



**OFÍCIO CIRCULAR Nº 35/2025**

**DESTINATÁRIOS:** PREFEITURAS MUNICIPAIS DE MORADA NOVA E POTENGI E CÂMARAS DE VEREADORES DE ARACOIABA, CAMOCIM e GROAÍRAS.

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL DA LRF – INCONSISTÊNCIA NOS RELATÓRIOS FISCAIS RGF E RREO -- 1º QUADRIMESTRE RGF E 1º/2º BIMESTRE RREO/2025.

**EXPEDIENTE:** O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 1489/2025, exarado no Processo nº 13521/2025-0, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, **EMITE COMUNICAÇÃO**, aos destinatários deste, **em razão das inconsistências nos Relatórios Fiscais RGF e RREO, em afronta aos conceitos de disponibilidade, autenticidade e integridade da informação, dispostos no art. 4º da Lei nº 12.527/2011**, conforme a seguir indicado:

**INCONSISTÊNCIA NOS RELATÓRIOS FISCAIS RGF E RREO**

Nº ENTE	RGF 1ºQ/ 2025	RREO 1ºB/ 2025	RREO 2ºB/ 2025
1 Prefeitura Municipal de Morada Nova – CE (VT)	% DP x RCL divergentes		
2 Prefeitura Municipal de Potengi – CE (EP)	% DP x RCL divergentes		
3 Câmara de Vereadores de Aracoiaba – CE (ES)	% DP x RCL incoerente		
4 Câmara de Vereadores de Camocim – CE (OL)	% DP x RCL incoerente		
5 Câmara de Vereadores de Groaíras – CE (OL)	% DP x RCL incoerente		

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SICONFI.

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as medidas cabíveis ao atendimento das obrigações legais.

Fortaleza, 30 de junho de 2025.

*Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz*  
**PRESIDENTE**